



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1191/2018**

## 1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, sediado à Avenida Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul/PR, por meio da Senhora Prefeita Municipal, Luciane Maira Teixeira, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Municipal 35/2006, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014) e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO A, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº4100301712270844629 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, com fornecimento em **COTA ÚNICA**, obedecendo ao seguinte calendário:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 13/07/2018 até às 09h30min do dia 31/07/2018.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 31/07/2018.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h30min do dia 31/07/2018.**

**LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) BANCO DO BRASIL S/A**

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil S/A, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Agudos do Sul.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pela Prefeita do Município de Agudos do Sul/PR e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **Item 1.1** deste Edital.

## 2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO A, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº4100301712270844629 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

de Referência.

2.2 A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
04.01 Fundo Municipal de Saúde  
04.01.10 Saúde  
04.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
04.01.10.302.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para  
04.01.10.302.0009.1.003 Aquisição de Veículos e Equipamentos  
131-4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
404-4.4.90.52.00.00.00.00.101006.03.324.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.2. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao fornecimento do bem.

### **4. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1. O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), órgão oficial de divulgação do Município de Agudos do Sul, no Site do Tribunal de contas do Paraná: [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Jornal O Regional, jornal de grande circulação na Região.

4.2. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.3. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico [licitacao\\_agudos@hotmail.com](mailto:licitacao_agudos@hotmail.com), informando razão social e CNPJ/MF da empresa.

4.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita, dirigida ao Pregoeiro e protocolada na Recepção da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, contra cláusulas ou condições do Edital.

4.5. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [licitacao\\_agudos@hotmail.com](mailto:licitacao_agudos@hotmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente licitação, empresas interessadas que satisfaçam plenamente as condições previstas neste edital, que:

- a. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

5.2. O presente processo licitatório é destinado à ampla participação, visando maior competitividade, em razão da particularidade do objeto da licitação, entretanto, respeitando-se os direitos de preferência que a lei 123/2016 concede as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação as empresas interessadas:

- c. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- d. Que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87 incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93;
- e. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- g. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

**5.4. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observados data e horário limite estabelecidos.**

5.5. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção **Acesso Identificado**.

**5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

## Estado do Paraná

### Departamento de Compras e Licitações

---

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar no Pregão Eletrônico deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal** para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

6.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar do pregão eletrônico diretamente no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou por intermédio do portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) no campo "Acesso Identificado", sendo-lhes facultado, ainda, o acesso, através dos telefones 0800-785678 – BB Responde, 3003-0500 - capitais e regiões metropolitanas (suporte técnico) ou, 0800-7290500 – demais localidades (suporte técnico).

6.2. A chave de identificação e senha pessoal poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCE/PR ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Agudos do Sul ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).**

## 7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir da liberação do edital, até às **9h30min do dia 31/07/2018**, horário de Brasília/DF.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

apresentada.

7.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

7.7. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

7.8. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do anexo I deste Edital e do respectivo contrato;
- b. Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- d. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.9. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **obrigatoriamente**, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, a **MARCA E MODELO** do item ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do item, caso contrário a proposta será desclassificada de plano.

7.10. O Município de Agudos do Sul não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.11. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

7.12. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.13. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A partir das **9h30min do dia 31/07/2018**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A partir das **10h30min do dia 31/07/2018**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por comando do Pregoeiro.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.8. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito de classificação final.

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.11. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

9.15. O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, iniciando subsequentemente o transcurso do prazo de até 30 minutos (tempo randômico), findo o qual será encerrada a recepção de lances.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

9.16. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.17. O sistema verificará a aplicabilidade da preferência a Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e ocorrendo a situação de empate prevista no Art. 44, § 2º, da Lei complementar 123 de 14/12/06, o Pregoeiro convocará a empresa para a apresentação em cinco minutos, de proposta (ou lance) inferior à primeira arrematante classificada. Durante o período (cinco minutos), apenas a empresa convocada no sistema, poderá registrar novo lance.

9.18. A Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando de acordo com a cláusula anterior, apresentar via sistema eletrônico lance inferior ao do primeiro arrematante, passa à condição de arrematante.

9.19. O prazo 05 (cinco minutos) é decadência e, não havendo verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

9.20. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.17., deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.21. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

9.22. O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos subitens 10.1.1 ao 10.1.4, a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, cabendo ao Pregoeiro verificar, ainda, o cumprimento das demais exigências para habilitação especificadas nos itens seguintes deste Edital.

### **10.1.1. SICAF;**

**10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));**

**10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).**





# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

---

**10.1.4. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/49>);**

10.2. Para habilitação o proponente licitante deverá encaminhar, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico em questão, os documentos relativos à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Declarações da Licitante**, juntamente com a proposta de preços corrigida, impreterivelmente, **em até 02 (dois) dias úteis**, após o encerramento da disputa, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial para o seguinte endereço:

**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR**

**Endereço: Av. Brasil, 277 – Caixa Postal 01 - Centro – CEP 83850-000 - Agudos do Sul - PR**

**Pregoeiro (a): Débora N. Fagundes Rocha**

**E-mail: licitacao\_agudos@hotmail.com**

**Telefone: (0XX) 41 3624-1808**

**Ramal: (0XX) 41 3624-1244 – ramal 25**

10.3. O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e informar o nome da empresa, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## **10.4. Habilitação Jurídica:**

- a. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- c. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **10.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal; com prazo de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais,



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

- mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Estado** sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Município** sede da licitante na forma da lei;
- e. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

## 10.6. Qualificação Técnica

- a. Apresentação de, ao menos, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido a contento, bens semelhantes ao ora licitado.

## 10.7. Qualificação Econômico-Financeira

- a. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

## 10.8. Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a. **Declaração da condição de microempresa, empresa de pequena porte, se for o caso**, conforme modelo constante no Anexo II do presente edital;
- b. **Declaração**, nos moldes do anexo III deste edital, sob as penas da Lei, que:
- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
  - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
  - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.9. O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pela Prefeitura do Município de Agudos do Sul, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 10.4. (alíneas a, b, c e d), 10.5. (alínea a).



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

10.9.1. As declarações previstas na alínea no item 10.8. **não são substituídas** pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

10.10. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

10.11. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Agudos do Sul, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.12. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, plenamente legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

10.13. Todas as Declarações de que trata o Item 10.8 deverão ser apresentadas em original.

10.14. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.15. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, via sistema, com registro da síntese das suas razões, ficando ciente da juntada de memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

11.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

11.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenham sido apresentados fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Agudos do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d. não manutenção da proposta;
- e. retardamento da execução do objeto da licitação;
- f. falha na execução do objeto da licitação;
- g. fraude na execução do objeto da licitação;
- h. comportamento inidôneo;



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

i. cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Agudos do Sul.

12.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Agudos do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Município de Agudos do Sul convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O Município de Agudos do Sul convocará os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Federal nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

## 14. DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. A Administração indicará como gestor do contrato a servidora **ROSA MARIA DE LIMA**, matrícula nº 2396, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E ENTREGA

15.1. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, sendo o pedido efetuado com empenho ou autorização de fornecimento.

15.2. O transporte do objeto da licitação, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da licitante vencedora.

15.3. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, nº 277 – Centro – Agudos do Sul - PR, de acordo com o ofertado na proposta. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação do veículo no local acima indicado.

15.4. Fica designada a servidora **ROSA MARIA DE LIMA**, matrícula nº. 2396, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, mediante entrega realizada e conferida, e mediante a apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul – CNPJ: 76.105.667/0001-10, Endereço: Avenida Brasil, 277, Centro, Agudos do Sul, Paraná, CEP 83.850-000, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota:

**Pregão Eletrônico nº 70/2018**  
**Termo de Compromisso nº 4100301712270844629**

16.3. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

16.4. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

### **17. DA GARANTIA**

17.1. Juntamente com a Proposta de Preços, a empresa vencedora deverá fornecer garantia para o objeto proposto de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no **Anexo I**, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento do bem.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

18.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

18.4. O Município de Agudos do Sul se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

18.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.6. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

18.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

18.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.13. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.14. Não cabe ao BANCO DO BRASIL S/A qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

18.16. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 9h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul para melhores esclarecimentos, ou pelo telefone (41) 3624-1808.

18.17. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

18.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

## **19. DOS ANEXOS**

19.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de condição de ME/EPP;

Anexo III – Modelo de declarações;

Anexo IV – Minuta de contrato.

Agudos do Sul, 11 de julho de 2018.

**Luciane Maira Teixeira**  
**Prefeita Municipal**





**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO A, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4100301712270844629 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações abaixo relacionadas.

**LOTE 1 - ÚNICO**

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Und.	<p>VEÍCULO ZERO KM AMBULÂNCIA TIPO A - FURGONETA</p> <p>Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist.Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Iluminação:Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade,poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm</p>	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

		<p>de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e Setor: Ambiente: Equipamento: Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais.</p> <p>As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, inclusas todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.</p> <p>AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoestinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS autoestinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Adesivação externa, com 02 adesivos fazendo menção a Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 02 adesivos fazendo menção à Secretaria Municipal de Saúde.</p>		
--	--	---	--	--

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- a) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- b) Tipo de licitação: Menor Preço
- c) Critério de Julgamento: Por Lote
- d) No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.
- e) O bem deverá ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas por Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.
- f) **MARCA/MODELO DO BEM:** A licitante deverá indicar na proposta a marca do bem por ela cotado, inclusive o modelo, que atendam as especificações e condições deste Anexo e do seu Edital.
- g) Prazo Mínimo de Garantia: 12 meses, sem limite de quilometragem, ou aquele oferecido pelo fabricante, ou que for maior.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

- h) Prazo de entrega do bem: até 60 (sessenta) dias a partir da entrega da ordem de fornecimento encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
- i) Local de entrega: deverá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, nº 277 – Centro – Agudos do Sul - PR. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação do bem no local acima indicado.
- j) O veículo deverá ser entregue ao Município de Agudos do Sul, novo, 0km, para que o mesmo realize o primeiro emplacamento.**
- k) Prazo para pagamento: até 30 dias após a entrega realizada e conferida do bem, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- l) Telefones para informações:
- a) assuntos sobre especificações do bem - fone: (41) 3624-1064 Secretaria de Saúde
  - b) assuntos relacionados com documentos e Editais – fone: (41) 3624-1808 - Departamento de Compras e Licitações.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL  
PREGÃO ELETRÔNICO 70/2018

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável  
Legal] [Nome da Empresa]  
[CNPJ]



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO 70/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins de  
direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este  
município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável  
Legal] [Nome da Empresa]  
[CNPJ]



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Agudos do Sul e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.**

**O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, com sede na Av. Brasil, nº 277, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal **Luciane Maira Teixeira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXXX, residente e domiciliada em Agudos do Sul-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do certame licitatório nº. 70/2018 na Modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, resolvem firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas através da Lei nº. 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Federal 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **VEICULO TIPO AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO A, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4100301712270844629 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme tabela abaixo.

...

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Pregão nº 70/2018 e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega do bem, mediante apresentação da Nota Fiscal.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, mediante entrega realizada e conferida, e mediante a apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul – CNPJ: 76.105.667/0001-10, Endereço: Avenida Brasil, 277, Centro, Agudos do Sul, Paraná, CEP 83.850-000, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota:



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

## Pregão Eletrônico nº 70/2018

Termo de Compromisso nº 4100301712270844629

Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

04.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

04.01.10.302.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para

04.01.10.302.0009.1.003 Aquisição de Veículos e Equipamentos

131-4.4.90.52.00.00.00.100000.01.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

404-4.4.90.52.00.00.00.101006.03.324.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

A Administração indicará como gestor do contrato a Servidora **ROSA MARIA DE LIMA**, matrícula nº 2396, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados revistos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade Superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DA ENTREGA

O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, sendo o pedido efetuado com empenho ou autorização de fornecimento.

O transporte do objeto da licitação, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da Contratada.

O objeto deste contrato deverá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, nº 277 – Centro – Agudos do Sul - PR, de acordo com o ofertado na proposta. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação do produto no local acima indicado.

Fica designado o servidor ROSA MARIA DE LIMA, matrícula nº. 2396, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou por maior período, quando



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

expressamente previsto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Entregar o objeto no local e prazo determinado.

II - Substituir o bem fornecido quando apresentar irregularidades, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

III - Deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do objeto fornecido.

IV - Responsabilizar-se por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Receber o objeto de acordo com as especificações.

II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.

III - Comunicar a empresa contratada, quando o objeto apresentar irregularidades, para a sua devida substituição.

IV - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

A contratada ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à:

a) multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor contratado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação.

b) multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d. não manutenção da proposta;





**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

- e. retardamento da execução do objeto da licitação;
- f. falha na execução do objeto da licitação;
- g. fraude na execução do objeto da licitação;
- h. comportamento inidôneo;
- i. cometimento de fraude fiscal.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

A aplicação das sanções previstas neste Instrumento Contratual não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Agudos do Sul.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Agudos do Sul, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA  
Prefeita Municipal

VEIVIANE ALVES DOMINGOS  
OAB/PR 75.274  
Procuradoria Jurídica

Empresa Contratada  
[razão social]  
[CNPJ]

[gestor do contrato]  
[nome e cpf]  
[cargo]

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1. Nome:  
RG.:

\_\_\_\_\_  
2. Nome:  
RG.: